



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Republicação - Portaria SEMMA Nº 002/2022 - Licenciamento Ambiental - Empresa: Mazza Engenharia Ltda.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 002/2022

Nome da Empresa: Mazza Engenharia Ltda Empreendimentos: Mazza Engenharia	CPF/CNPJ: 15.692.726/0001-00	Processo nº LU/003/2022
Endereço: Rodovia BA 084, km 04, Fazenda Lages, zona rural - Conceição do Jacuípe – Bahia CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 03/02/2022	Validade: 03/02/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **MAZZA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 15.692.726/0001-00, para operar uma Usina de Asfalto em CBUQ – UAQ-01, com capacidade de produção de 3.000 (três mil) toneladas/mês, estabelecido a Rodovia BA 084, km 4, Fazenda Lages, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município C7.1 – Usina de Asfalto**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Continuar operando a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; **V.** Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XI.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIII.** O empreendimento só poderá operar após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros; **XIV.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando da sua renovação; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA